ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 25 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966.

Cria o Cargo de consultor Jurídico , no Municipio de Manacapuru, e dá outras providencias.....

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, Prefeito Constitucional do Municipio de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica Criado o Cargo de Consultor Juridico no Municipio de Manacapuru.

Art. 2º - O Cargo de que trata o artigo 1º (Primeiro) terá um crédito de Cr$ 1.200.000.(um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 2º(segundo), será para fazer face ao vencimento do Consultor Jurídico.

Art. 4º - O crédito de que trata o artigo 3º (terceiro), será incluido no orçamento Geral do Municipio, para o exercicio de 1967.

§ único O crédito de que trata a presente lei, é para fazer cobertura e inclusão constante da presente, referente a Dotação seguinte:

Dotação nº III- Poder Executivo

Gabinete do Consultor Jurídico

3.0.0.0.0.3. Despesas correntes

3.1.0.0.0.3. Despesas de Custeios

3.1.1.1.0.3. Pessoal

3.1.1.1.1.3. venvimento ao Consultor Jurídico, ..Cr$ 1.200.000.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do 1966(mil novecentos sessenta e seis), 71 de Municipio e 54 de cidade.

Raimundo de Oliveira e Silva
Prefeito

Raimunda Campos de Araujo
Secretária.